



Projeto de Lei Nº 100/2022-E, DE 29/08/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.562/2022, DE 13/09/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais)

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, junto a autarquia SÃO ROQUE PREV, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.710.000,00 (cinco milhões, setecentos e dez mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(03) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00R\$ 180.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Manutenção das Ações Administrativas

(07) 04.60.60.09.272.0601.8003.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Manutenção das Ações Administrativas

(14) 04.60.60.09.272.0602.8004.3.1.90.01.00R\$ 5.500.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Aposentadorias e Reformas
Aposentadorias e Reformas

TOTAL:R\$ 5.710.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(11) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.11.00R\$ 50.000,00
Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(12) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.13.00R\$ 20.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Obrigações Patronais
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(13) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.16.00R\$ 95.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(14) 04.60.60.09.272.0603.8001.3.1.90.94.00R\$ 45.000,00

Fonte: 01 - Tesouro
Elemento: Indenizações e Restituições Trabalhistas
Salários e Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

II - superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) com recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 28ª Sessão Extraordinária, de 12 de setembro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
1º Secretário

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário